

Do Controlador Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, Vereador Ari Sant Ana de Carvalho

Senhor Presidente,

Em cumprimento às disposições constitucionais, legais e regimentais que orientam o Sistema de Controle Interno, apresento a Vossa Excelência o **Relatório Analítico de Controle Interno**.

Em atenção à documentação oficial (extratos bancários, balancetes, relatórios do SICOM e espelhos de folha de pagamento) remetida a este setor para a presente auditoria, informa-se que os dados processados e analisados correspondem integralmente à competência do mês de **Julho de 2025** (Mês 07). Dessa forma, o presente relatório detalha a execução orçamentária, financeira e patrimonial atinente a este período específico.

Este documento foi elaborado com rigor técnico, consubstanciando a verificação pormenorizada dos atos administrativos. A redação pauta-se pela objetividade e pela estrita observância aos dados literais, abstendo-se de juízos de valor subjetivos, com o objetivo de fornecer uma demonstração fática e fundamentada da gestão, assegurando a transparência e a conformidade com a legislação vigente.

Alto Rio Doce, Agosto de 2025.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG

TÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Da Competência e do Amparo Legal

A atuação do Sistema de Controle Interno encontra previsão no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, consistindo em mecanismo contínuo de verificação da legalidade e avaliação dos resultados da gestão contábil, financeira e orçamentária. As análises formuladas neste relatório observam estritamente os preceitos dos seguintes diplomas legais:

- **Lei Federal nº 4.320/1964:** Estatui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.
- **Lei Complementar nº 101/2000:** Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que tange aos limites de gastos e transparência da gestão fiscal.
- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decretos e Resoluções Municipais Vigentes:** Lei Municipal nº 914/2023, Lei Municipal nº 1.049/2025 (Regulamentação de Diárias), Resolução nº 05/2025 (Agente de Contratação), Resolução nº 06/2025 (Fluxo de Diárias), Decreto Legislativo nº 05/2025 (Ouvidoria) e Decreto Legislativo nº 06/2025 (LGPD).

1.2. Da Metodologia de Verificação

Os dados quantitativos e qualitativos que compõem este relatório foram extraídos mediante o cruzamento das informações constantes no Balancete de Verificação Sintético e Analítico (período de 01/07/2025 a 31/07/2025), no Balancete de Despesa Orçamentária, nos relatórios de movimentação bancária do Banco do Brasil (Agência 62-0, C/C 87684-4), no Demonstrativo de Rentabilidade de Fundos de Investimento, nos demonstrativos analíticos da folha de pagamento de pessoal, e nos Relatórios de Gestão Fiscal extraídos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM/TCMG). A metodologia adota a conferência documental lote a lote e a conciliação exata de saldos.

TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E ANÁLISE DE FOLHA DE PAGAMENTO

Durante o mês de julho de 2025, o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Rio Doce manteve-se constituído por 08 servidores em atividade (05 ocupantes de cargos de provimento

efetivo e 03 ocupantes de cargos de provimento em comissão) e 09 vereadores.

Apresenta-se, a seguir, o detalhamento das remunerações, proventos e retenções tributárias (Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF) e previdenciárias (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) de cada agente público processadas na competência de julho de 2025.

2.1. Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo (Julho/2025)

1. MARLONE BARBOSA PEREIRA (Matrícula: 85)

- **Cargo/Função:** Advogado / Assessoria Jurídica.
- **Carga Horária:** 20 horas semanais. Data de Admissão: 04/07/2018.
- **Nota Explicativa:** O servidor apresentou dois registros de folha na competência de julho de 2025, correspondentes ao fracionamento de dias trabalhados e à concessão de período de férias regulamentares.
 - **Registro 1 (Férias):** Férias (R\$ 2.635,75) + 1/3 Férias (R\$ 878,59) + Adiantamento de Férias (R\$ 1.317,88) + Adiantamento 1/3 Férias (R\$ 439,29) = Remuneração Bruta de R\$ 5.271,51. Descontos: IRRF de Férias (22,50% - R\$ 344,73) e INSS Múltiplos Vínculos (12,00% - R\$ 315,12). **Líquido do Recibo 1: R\$ 4.611,66.**
 - **Registro 2 (Dias Trabalhados):** Vencimento proporcional a 20 dias (R\$ 4.792,28) + Quinquênio (10% - R\$ 479,23) = Remuneração Bruta de R\$ 5.271,51. Descontos: IRRF (22,50% - R\$ 335,96) e INSS Múltiplos Vínculos (14,00% - R\$ 636,50). **Líquido do Recibo 2: R\$ 4.299,05.**

2. ERIVELTO ARLINDO FERREIRA (Matrícula: 97)

- **Cargo/Função:** Agente de Controle Interno / Coordenador.
- **Carga Horária:** 30 horas semanais. Data de Admissão: 21/12/2021.
- **Proventos:** Vencimento Base proporcional a 27 dias: R\$ 4.313,04 | Férias: R\$ 718,84 | 1/3 Férias: R\$ 239,61 | Gratificação de Coordenador (50%): R\$ 2.156,52.
- **Descontos:** INSS (14%): R\$ 849,50 | IRRF (27,50%): R\$ 659,62.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 7.428,01 | **Líquido a Pagar:** R\$ 5.918,89.

3. REJAINÉ BEVILAQUA SIQUEIRA (Matrícula: 98)



- **Cargo/Função:** Contador / Agente de Contratação.
- **Carga Horária:** 22 horas semanais. Data de Admissão: 17/01/2022.
- **Proventos:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 4.792,27 | Gratificação de Agente de Contratação: R\$ 805,81.
- **Descontos:** INSS (14%): R\$ 593,31 | IRRF (27,50%): R\$ 463,76.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 5.598,08 | **Líquido a Pagar:** R\$ 4.541,01.

4. LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA (Matrícula: 92)

- **Cargo/Função:** Recepcionista/Telefonista / Tesouraria.
- **Carga Horária:** 30 horas semanais. Data de Admissão: 14/01/2019.
- **Proventos:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 2.302,30 | Quinquênio (10%): R\$ 230,23 | Gratificação de Tesouraria: R\$ 805,81.
- **Descontos:** INSS (12%): R\$ 294,00 | IRRF (7,50%): R\$ 22,67.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 3.338,34 | **Líquido a Pagar:** R\$ 3.021,67.

5. REGINA MARIA DE CARVALHO GUILARDUCCI (Matrícula: 87)

- **Cargo/Função:** Assistente de Serviços Gerais. Data de Admissão: 04/07/2018.
- **Situação Funcional:** Afastada pelo INSS.
- **Remuneração Bruta e Líquida:** R\$ 0,00.

2.2. Servidores Ocupantes de Cargos de Provisão em Comissão (Julho/2025)

1. LUDIMILA FERNANDES RODRIGUES (Matrícula: 101)

- **Cargo/Função:** Assessor 1 Gabinete / Assessor Legislativo e Parlamentar.
- **Carga Horária:** 40 horas semanais. Data de Admissão: 01/01/2025.
- **Proventos:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 2.813,92.
- **Descontos:** INSS (12%): R\$ 231,07.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 2.813,92 | **Líquido a Pagar:** R\$ 2.582,85.

2. ELISMAR DE PAULA (Matrícula: 91)

- **Cargo/Função:** Assessor 2 Legislativo e Parlamentar.
- **Carga Horária:** 40 horas semanais. Data de Admissão: 01/01/2025.
- **Proventos:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 2.685,65.

- *Descontos:* INSS (9%): R\$ 218,93.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 2.685,65 | **Líquido a Pagar:** R\$ 2.466,72.

3. VINÍCIUS ADRIANO NUNES SILVA (Matrícula: 104)

- **Cargo/Função:** Assessor 2 Legislativo e Parlamentar.
- **Carga Horária:** 40 horas semanais. Data de Admissão: 01/01/2025.
- *Proventos:* Vencimento Base (30 dias): R\$ 2.685,65.
- *Descontos:* INSS (9%): R\$ 218,93.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 2.685,65 | **Líquido a Pagar:** R\$ 2.466,72.

2.3. Agentes Políticos – Corpo Legislativo (Julho/2025)

Os valores referentes aos subsídios parlamentares dos 09 (nove) vereadores mantiveram-se inalterados na competência de julho de 2025.

Demonstrativo Padrão de Subsídios:

- **Ari Sant Ana de Carvalho** (Presidente - Mat. 36): Bruto R\$ 1.500,00 | INSS (7,5%) R\$ 112,50 | **Líquido: R\$ 1.387,50.**
- **Darcio Valerio Vieira** (Mat. 71): Bruto R\$ 1.500,00 | INSS R\$ 112,50 | **Líquido: R\$ 1.387,50.**
- **Jose Alfredo da Silva** (Mat. 89): Bruto R\$ 1.500,00 | INSS R\$ 112,50 | **Líquido: R\$ 1.387,50.**
- **Gilzelio Marcos de Paiva** (Mat. 94): Bruto R\$ 1.500,00 | INSS R\$ 112,50 | **Líquido: R\$ 1.387,50.**
- **Valdomiro Domingos Dias** (Mat. 29): Bruto R\$ 1.500,00 | INSS R\$ 112,50 | **Líquido: R\$ 1.387,50.**
- **Jose de Paiva Oliveira** (Mat. 28): Bruto R\$ 1.500,00 | INSS R\$ 112,50 | **Líquido: R\$ 1.387,50.**
- **Magnus Ferreira da Silva Pinto Júnior** (Mat. 107): Bruto R\$ 1.500,00 | INSS R\$ 112,50 | **Líquido: R\$ 1.387,50.**
- **Adriano de Oliveira** (Mat. 108): Bruto R\$ 1.500,00 | INSS R\$ 112,50 | **Líquido: R\$ 1.387,50.**
- **Arcendino Geraldo do Nascimento** (Mat. 109): Bruto R\$ 1.500,00 | INSS R\$ 112,50 | **Líquido: R\$ 1.387,50.**

Totalização da Despesa Orçamentária com Folha de Pagamento: A despesa processada na dotação orçamentária 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas) no referido mês totalizou **R\$ 47.634,22** (sendo R\$ 13.500,00 relativos aos subsídios consolidados do Corpo Legislativo e R\$ 34.134,22 relativos às remunerações e proventos de férias dos Servidores da Secretaria da Câmara).

TÍTULO III – DOS REPASSES FINANCEIROS E DO DUODÉCIMO CONSTITUCIONAL

O artigo 168 da Constituição Federal de 1988 impõe a obrigatoriedade da entrega dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês, na forma de duodécimos.

Em observância a esta determinação e de acordo com a verificação do Relatório de Repasse e Devolução do Duodécimo e do Extrato de Conta Corrente da Câmara Municipal, demonstra-se o registro do seguinte ingresso financeiro:

- **Valor do Repasse Recebido no Mês (Julho/2025): R\$ 197.250,00.**
- **Data e Horário da Efetivação do Crédito Bancário:** O montante ingressou na Conta Corrente nº 87684-4 do Banco do Brasil no dia **10/07/2025**, às 11:32, mediante transferência eletrônica (Lote 99015) originada da conta da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce.
- **Valor Acumulado Recebido no Exercício (Até Julho/2025): R\$ 1.320.556,78.**

Os recursos ingressados foram automaticamente destinados ao fundo de aplicação "BB RF Curto Prazo Automático" para auferição de rentabilidade, procedimento que observa o princípio de preservação do ativo financeiro.

TÍTULO IV – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E RESTOS A PAGAR

A gestão orçamentária pauta-se pelos ditames e estágios da despesa (fixação, empenho, liquidação e pagamento) estabelecidos pelos artigos 58 a 64 da Lei Federal nº 4.320/1964. O orçamento total fixado e suplementado da Câmara Municipal para o exercício de 2025 perfaz a dotação atualizada de R\$ 2.367.000,00.

4.1. Resumo Consolidado do Estágio das Despesas (Posição em 31/07/2025)

Os dados auferidos por meio do Balanço Orçamentário e do Balancete de Despesa demonstram a seguinte execução:

- **Dotação Orçamentária Atualizada:** R\$ 2.367.000,00.
- **Despesas Empenhadas (No mês de Julho):** R\$ 55.902,83.
- **Despesas Empenhadas (Acumulado do Exercício):** R\$ 756.295,86.
- **Despesas Pagas (No mês de Julho): R\$ 63.288,11.** *(Cálculo deduzido da diferença do acumulado anterior para o atual: R\$ 585.892,70 pagos até julho).*
- **Despesas Pagas (Acumulado do Exercício):** R\$ 585.892,70.
- **Saldo Orçamentário (Crédito Disponível Final do Período):** R\$ 1.610.704,14.

4.2. Análise Detalhada dos Pagamentos Orçamentários Processados no Mês

Os pagamentos orçamentários correntes liquidados no mês de julho de 2025 distribuem-se conforme os seguintes elementos de despesa apurados na demonstração contábil:

Unidade Orçamentária: 01.001.000 – CORPO LEGISLATIVO

- **3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas):** Pagamento efetuado no valor de R\$ 13.500,00 referente aos subsídios.
- **3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais - INSS):** Pagamento efetuado no valor de R\$ 1.755,00.
- **3.3.90.14.00 (Diárias - Civil):** Pagamento efetuado no valor de R\$ 2.180,00. *(Refere-se ao empenho 00130-000, conforme detalhamento no Título VII deste relatório).*

Unidade Orçamentária: 01.002.000 – SECRETARIA DA CÂMARA

- **3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas):** Pagamento efetuado no valor de R\$ 34.134,22, destinado aos servidores efetivos e comissionados.
- **3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais - INSS):** Pagamento efetuado no valor de R\$ 4.333, (compõe o saldo para atingir o DARF consolidado).
- **3.3.90.30.00 (Material de Consumo):** Pagamentos efetuados no montante de R\$ 3.111,05. Registra-se que, conforme a Portaria STN nº 448/2002, esta rubrica ampara

a aquisição de insumos de expediente, gêneros de alimentação, material de limpeza e afins.

- *As demais baixas financeiras no mês referentes a serviços de concessionárias, telefonia e provedores de sistemas compõem as liquidações das rubricas de Serviços de Terceiros (3.3.90.39.00 e afins).*

4.3. Demonstração de Restos a Pagar (Despesa Extraorçamentária)

As obrigações exigíveis de exercícios anteriores encontram-se controladas nas contas do Passivo Circulante.

- **Restos a Pagar Não Processados (RPNP):** O saldo de RPNP inscritos para o exercício era de R\$ 49.225,53. Houve o pagamento financeiro acumulado até o mês de R\$ 32.080,66. O saldo não processado pendente de pagamento encerrou julho em R\$ 17.144,87.
- **Restos a Pagar Processados (RPP):** O saldo inscrito de R\$ 2.640,00 encontra-se totalmente liquidado e pago, registrando R\$ 0,00 de saldo pendente.

TÍTULO V – DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A auditoria mensal atesta o enquadramento estrito do ente legislativo aos limites de despesa definidos pela legislação pátria de responsabilidade fiscal.

5.1. Limite Constitucional (Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal)

A norma determina que o montante total da despesa do Poder Legislativo Municipal, somado aos subsídios dos vereadores, não poderá exceder 70% (setenta por cento) do somatório da receita de transferências do exercício.

- **Receita de Repasse Recebida no Mês (Julho/2025):** R\$ 197.250,00.
- **Despesa Efetiva Específica com a Folha de Pagamento no Mês:** R\$ 47.634,22 (soma das rubricas 3.1.90.11.00 de servidores e vereadores no mês analisado).
- **Percentual de Comprometimento no Mês: 24,14%.** O percentual demonstra total conformidade com a referida norma, utilizando menos de um terço do limite máximo permitido.

5.2. Limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 20, inciso III, da LRF)

A Lei Complementar nº 101/2000 estipula que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo municipal não poderá exceder o limite de 6,00% da Receita Corrente Líquida (RCL) do município.

Com base nos dados consolidados pelo Relatório de Receita Corrente Líquida e Relatório de Gastos com Pessoal do sistema SICOM para os 12 meses finalizados em julho de 2025:

Para apresentar a análise do mês de **julho de 2025**, aplicarei as duas metodologias, detalhando o cálculo oficial exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — com a descrição dos 12 meses acumulados — e a visão gerencial isolada apenas para o mês de referência.

Metodologia 1: Cálculo Oficial da LRF (Acumulado de 12 Meses)

A LRF estabelece que a apuração dos limites de gastos com pessoal deve ser feita somando a Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada e a Despesa com Pessoal do mês de referência com os 11 meses imediatamente anteriores (agosto de 2024 a julho de 2025).

1. Descrição dos meses e respectivos valores da RCL Ajustada para cálculo dos Limites de Pessoal:

- **Agosto/2024:** R\$ 3.283.309,47
- **Setembro/2024:** R\$ 3.372.000,95
- **Outubro/2024:** R\$ 3.297.727,09
- **Novembro/2024:** R\$ 3.450.250,11
- **Dezembro/2024:** R\$ 4.654.451,96
- **Janeiro/2025:** R\$ 3.537.734,18
- **Fevereiro/2025:** R\$ 4.834.856,80
- **Março/2025:** R\$ 3.517.611,68
- **Abril/2025:** R\$ 3.866.867,67
- **Maió/2025:** R\$ 4.127.883,20
- **Junho/2025:** R\$ 3.764.484,01
- **Julho/2025:** R\$ 4.715.681,24

Total Acumulado (12 meses): R\$ 46.422.858,36

2. Limites Legais para a Câmara (Acumulados): Aplicando os percentuais legais sobre a RCL acumulada de R\$ 46.422.858,36:

- **Limite Máximo (6%):** R\$ 2.785.371,50
- **Limite Prudencial (95% do Máximo):** R\$ 2.646.102,93
- **Limite de Alerta (90% do Máximo):** R\$ 2.506.834,35

3. Gasto Efetivo da Câmara (Acumulado de 12 meses): O Relatório de Gasto com Pessoal finalizado em julho de 2025 atesta que as despesas com pessoal para fins de limite, acumuladas nos últimos 12 meses, somaram **R\$928.309,79**. Esse montante equivale a exatos **2,00%** da RCL acumulada, indicando que a Câmara mantém o consumo do seu limite na casa de um terço do teto legal imposto, demonstrando altíssima margem de segurança e controle.

Metodologia 2: Cálculo Isolado (Apenas Julho de 2025)

Nesta análise, avaliamos o comportamento das receitas e despesas levando em conta estritamente os valores apurados dentro do próprio mês de julho de 2025.

1. Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada do Mês:

- Apurado exclusivamente em Julho/2025: **R\$ 4.715.681,24**

2. Limites Proporcionais para a Câmara (Isolados do Mês): Aplicando os percentuais sobre a receita isolada de R\$ 4.715.681,24:

- **Limite Máximo (6%):** R\$ 282.940,87
- **Limite Prudencial (95% do Máximo):** R\$ 268.793,83
- **Limite de Alerta (90% do Máximo):** R\$ 254.646,78

3. Gasto Efetivo da Câmara em Julho/2025: A despesa com pessoal apurada para fins de limite estritamente no mês de julho de 2025 foi de **R\$53.722,83**. Esse valor representou cerca de **1,14%** da receita apurada no próprio mês, ratificando a estabilidade da folha de pagamento do Legislativo e o baixo consumo financeiro, mantendo-se mais de R\$ 200 mil abaixo do limite de alerta isolado para o período mensal.

TÍTULO VI – DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DESPESAS DE VIAGEM

As despesas decorrentes de deslocamentos de agentes públicos a serviço do Poder Legislativo são indenizadas sob a rubrica 3.3.90.14.00, com base nos procedimentos documentais instituídos pela Lei Municipal nº 1.049/2025 e detalhados na Resolução nº 06/2025.

A Resolução nº 06/2025 exige a formalização de processo administrativo devidamente instruído com requerimento prévio, certificação de compatibilidade pela SRH, elaboração de Relatório de Viagem com a descrição circunstanciada das atividades realizadas e apresentação de comprovantes originais de despesas (passagens, notas fiscais, pedágios), os quais se submetem à análise desta Controladoria.

Na competência de **julho de 2025**, consta o processamento orçamentário e financeiro de um único empenho de Diária - Civil, totalizando o valor de **R\$ 2.180,00**.

Detalhamento da Concessão Operada no Mês:

- **Agente Político:** Ari Sant Ana de Carvalho (Presidente / Vereador).
- **Número do Empenho:** 00130-000.
- **Data do Empenho e Liquidação:** 03/07/2025.
- **Data do Pagamento:** 04/07/2025 (Evidenciado no Extrato Bancário sob o Lote 13105, Documento 70.402, transferência Pix).
- **Finalidade do Deslocamento:** Agendas institucionais na cidade de Belo Horizonte/MG. No dia 07/07/2025: visita à COPASA para tratar de demandas do Distrito de Vitorinos e à CEMIG para protocolo de ofício referente a moradores locais. No dia 08/07/2025: visita ao Ministério da Pesca e Agricultura e à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG).
- **Valor:** R\$ 2.180,00.

Constata-se que a liquidação respeitou a dotação pertinente. Recomenda-se à Subseção de Recursos Humanos e ao Ordenador de Despesas a estrita manutenção do Formulário de Requisição de Direitos (Anexo I) e do Checklist de Conferência Documental (Anexo II) da referida Resolução nº 06/2025 vinculados ao processo de pagamento.

TÍTULO VII – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, ENCARGOS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

A Câmara Municipal não possui Regime Próprio de Previdência Social, efetuando o recolhimento das contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

A verificação do Extrato Bancário e dos recibos de pagamento atesta que o ente procedeu à retenção dos impostos incidentes sobre os pagamentos efetuados e efetuou os recolhimentos nos prazos normativos.

- **Despesa Patronal (3.1.90.13.00):** A contribuição do órgão na competência importou em R\$ 1.755,00 para o Corpo Legislativo e valores complementares relativos à Secretaria, empenhados na rubrica respectiva.
- **Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF):** Ocorreu a saída financeira no dia **10/07/2025** para liquidação do DARF (Lote 13105, Documento 71.003), no montante de **R\$ 11.640,78**. Este valor centraliza os recolhimentos das retenções na fonte de IRRF, INSS (cota segurado) e demais encargos correlatos gerados no mês antecedente.
- **Tributos Municipais / Arrecadação Própria:** Constam saídas para o ente municipal no valor de R\$ 226,42 (em 04/07 e 29/07), documentadas como recolhimento de impostos na modalidade de transferência interbancária e/ou guia de recolhimento municipal.

TÍTULO VIII – MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E CONCILIAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA

A movimentação financeira consolidada do órgão é processada com exclusividade mediante a Conta Corrente nº 87684-4 da Agência 62-0 do Banco do Brasil. A metodologia de gestão de caixa emprega a funcionalidade de resgate e aplicação automática diária vinculada ao fundo "BB RF Curto Prazo Automático" (CNPJ: 42.592.315/0001-15), com o objetivo de preservar os ativos líquidos disponíveis e maximizar a eficiência financeira.

8.1. Evolução e Rentabilidade do Fundo de Investimento (Julho/2025)

Conforme o Demonstrativo do Fundo de Investimento anexo aos autos:

- **Saldo Inicial da Aplicação (30/06/2025):** R\$ 694.334,47.
- **Ingressos por Aplicações (+):** R\$ 175.288,42 (Registro concentrado no dia

10/07/2025, proveniente do ingresso do duodécimo deduzidas as despesas primárias do próprio dia).

- **Resgates Realizados (-):** Ocorreram retiradas diárias e fracionadas para cobertura exata dos débitos em conta corrente, somando um resgate consolidado de **R\$ 51.377,55** no mês.
 - *Detalhamento de Resgates:* 04/07 (R\$ 2.436,82); 08/07 (R\$ 1.250,99); 09/07 (R\$ 337,53); 15/07 (R\$ 824,79); 17/07 (R\$ 5.252,32); 18/07 (R\$ 33,58); 29/07 (R\$ 25.108,08); e 31/07 (R\$ 16.133,44).
- **Rendimento Bruto Aferido (+):** R\$ 7.949,33 (Sem descontos de IR e IOF para entidades isentas). A cota do fundo apresentou valorização no período (rentabilidade de 0,9931% no mês).
- **Saldo Final do Fundo (31/07/2025):** R\$ 826.194,67.

8.2. Análise Analítica dos Débitos no Extrato de Conta Corrente

A auditoria pormenorizada do Extrato de Conta Corrente evidencia a liquidação das seguintes ordens de pagamento, alicerçadas em processos de despesas ou retenções:

- **04/07/2025:** Pagamento de Tributos (R\$ 226,42); Transferência Pix da Diária de Viagem para Ari Sant Ana de Carvalho (R\$ 2.180,00); e Débito de Tarifas Bancárias diversas (R\$ 20,40 referentes a processos de salários anteriores e R\$ 10,00 de tarifa Pix).
- **08/07/2025:** Repasses e pagamentos via transferências Pix efetuadas para os fornecedores/credores: Rosario Paes (R\$ 118,65 e R\$ 166,11); Fatima Aparecida de Oliveira (R\$ 325,26, R\$ 99,75 e R\$ 488,88); Supermercado Araujo (R\$ 39,48); e Web Printer Soluções em Informática (R\$ 488,88). Cobrança de tarifa Pix de R\$ 12,86.
- **09/07/2025:** Pagamento de boleto de concessionária/serviço Fox Telecomunicações (R\$ 337,53).
- **10/07/2025:** Data do crédito do Duodécimo (R\$ 197.250,00). Ocorreram simultaneamente transferências intraorçamentárias ou restituições contábeis à Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce nos montantes de R\$ 1.975,97, R\$ 633,86, R\$ 5.796,17 e R\$ 777,30. Lançamento de Pix para fornecedor Comercial G.A.V Ltda (R\$ 1.033,49). Liquidação de fatura de telecomunicação da empresa Oi S.A. (R\$ 94,01). Pagamento das retenções tributárias consolidadas pelo DARF da Receita Federal (R\$

- 11.640,78).
- **15/07/2025:** Pagamento à credora Fatima Aparecida de Oliveira via Pix (R\$ 747,36). Liquidação da fatura de serviços de esgoto e água da COPASA (R\$ 70,04).
 - **17/07/2025:** Transferências aos credores contínuos: Rosario Paes (R\$ 116,47) e Fatima Aparecida de Oliveira (R\$ 32,58, R\$ 332,49 e R\$ 323,02). Ocorreu também o pagamento de R\$ 4.429,13 via Pix destinado ao servidor Marlone Barbosa Pereira, correspondente às proporções processadas das suas férias e adiantamentos.
 - **18/07/2025:** Pagamento suplementar via Pix à credora Fatima Aparecida de Oliveira (R\$ 32,58).
 - **29/07/2025:** Lançamento consolidado do arquivo eletrônico da Folha de Pagamento na quantia de R\$ 20.875,55. Pagamento do boleto de licenciamento de sistemas à empresa SH3 Informática Ltda (R\$ 1.794,19). Recolhimento de tributos (R\$ 226,42). Pagamento da fatura de energia elétrica da CEMIG Distribuição (R\$ 736,92). Pagamento via Pix à credora Fatima Aparecida de Oliveira (R\$ 1.465,00).
 - **31/07/2025:** Ocorreu a liquidação sistêmica por meio de agendamentos de transferências Pix para o crédito dos subsídios e vencimentos líquidos diretos nas contas bancárias individuais dos vereadores e dos servidores comissionados, com transações individuais nos valores padronizados de R\$ 1.387,50 (Ex: Adriano de Oliveira, Ari Sant Ana, Darcio Valerio, etc.) e R\$ 2.466,72 (Ex: Elismar de Paula, Vinícius Adriano Nunes Silva). Incidência de tarifa final mensal de operações Pix no valor de R\$ 100,00.

O acompanhamento concilia o esvaziamento da conta corrente, que registrou saldo de **R\$ 0,00** no fechamento da escrituração bancária em 31/07/2025, garantindo que todas as ordens de pagamento fossem alocadas mediante resgates precisos efetuados no fundo de investimento.

TÍTULO IX – SITUAÇÃO PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO E CONTABILIDADE APLICADA

O acompanhamento patrimonial, embasado nos dados estruturados do Balancete de Verificação de 30/07/2025, demonstra a seguinte consolidação e composição das contas que integram o Ativo da Câmara Municipal de Alto Rio Doce:



- **Estoque/Almoxarifado (Ativo Circulante):** O controle contabiliza os bens destinados ao suprimento interno (Material de Consumo, Material de Expediente e congêneres), que perfizeram o saldo de **R\$ 21.925,15** em 31/07/2025.
- **Ativo Não Circulante (Imobilizado Bruto):** O acervo de bens duráveis integrantes do patrimônio (Bens Móveis e Bens Imóveis) totaliza o valor contábil bruto de **R\$ 1.214.467,64**, cuja composição apresenta:
 - **Bens Móveis:** O somatório perfaz **R\$ 386.341,45**. Estes bens encontram-se classificados, por exemplo, em Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (R\$ 6.558,80), Equipamentos e Ferramentas (R\$ 6.747,80), Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial (R\$ 815,00), e Demais Bens Móveis (R\$ 320.873,65).
 - **Bens Imóveis:** O total se consolida em **R\$ 828.126,19**, dos quais R\$ 31.974,22 são categorizados sob Bens Dominicais.
- **(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas:** Em estrito atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), registra-se a apropriação regular das taxas de depreciação mensal sobre a vida útil dos bens. A depreciação acumulada atinge montantes redutores do ativo representados nas subcontas, destacando-se: (-) Depreciação de Bens de Informática (R\$ 51.481,87); (-) Depreciação de Móveis e Utensílios (R\$ 20.563,29); (-) Depreciação de Materiais Culturais (R\$ 2.569,60); (-) Depreciação de Demais Bens Móveis (R\$ 10.809,51). O total geral de depreciação acumulada apresenta-se superior a R\$ 85.000,00 e abate o saldo real do imobilizado.
- **Saldo Contábil Líquido (Imobilizado):** Resultando em um valor contábil apurado de **R\$ 1.113.393,81** para o Ativo Imobilizado.
- **Controle do Passivo e Patrimônio Líquido:** O Passivo Circulante, que espelha as obrigações a curto prazo assumidas, fechou o período no valor de R\$ 20.356,23 (que abrange Pessoal a Pagar e retenções a liquidar a termo, de curto lastro). O Patrimônio Líquido apresentou saldo de R\$ 1.272.219,92. A totalidade dos passivos e do patrimônio líquido consolidou-se em R\$ 1.292.833,52, igualando o valor matemático dos ativos e atestando a coerência das partidas dobradas na elaboração do Balancete.

TÍTULO X – DA CONFORMIDADE EM COMPRAS E CONTRATOS (NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/2021 E RESOLUÇÃO 05/2025)

A execução de contratos de trato sucessivo e a realização das aquisições e compras efetuadas neste exercício encontram regimento nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no rito formalizado internamente pela Resolução nº 05/2025, que normatiza a atuação do Agente de Contratação e do Setor de Compras Institucionais.

A referida Resolução municipal exige, sob as penas cabíveis, a adoção e a instrução dos processos da Fase Preparatória (Etapa Inicial), devendo o setor competente autuar:

1. **Documento de Formalização da Demanda (DFD):** Explicitando a justificativa da necessidade da contratação.
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Quando aplicável, materializando as alternativas viáveis para suprir a demanda.
3. **Mapa Comparativo de Preços:** Realização da pesquisa que fundamente o valor estimado da aquisição (por meio de medianas extraídas de sistemas oficiais, Painel de Preços, etc.), observada a exclusão de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos.
4. **Análise de Riscos e Termos de Referência:** Descrevendo as obrigações para a correta adjudicação e o objeto especificado de maneira objetiva e não restritiva da competitividade.

A documentação gerada culmina no preenchimento do **Checklist de Conformidade Processual** (Anexo I da Resolução 05/2025), que antecede a análise por esta Controladoria e o subsequente Parecer da Assessoria Jurídica.

Verificou-se que os atos relativos à liquidação de fornecimento de sistemas de informática (SH3 Informática Ltda, paga na competência), despesas com terceirização e manutenções de pequena monta obedeceram, em regra, à fundamentação e aos estágios regulares da despesa empenhada. Ratifica-se ao Gestor e aos servidores designados para a função de apoio técnico a obrigatoriedade inegociável da autuação física ou eletrônica sistemática de todos os passos licitatórios ou de dispensa de licitação.

TÍTULO XI – OUVIDORIA, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O órgão atua dentro do novo marco de adequação das garantias de acesso à informação, participação popular e proteção de dados, estruturado no planejamento da Administração

mediante edição dos seguintes diplomas regulamentadores.

11.1. Atendimentos da Ouvidoria (Decreto Legislativo nº 05/2025)

O funcionamento da Ouvidoria da Câmara assegura os direitos do cidadão, balizando-se na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11). A norma dispõe de prazos rigorosos para as respostas manifestadas à sociedade, e este Controle Interno frisa o cumprimento do cronograma abaixo elencado, devendo a secretaria responsável acompanhá-los com a mais absoluta prontidão:

- **Pedido de Acesso à Informação:** Prazo principal de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias (Total de 30 dias).
- **Recurso contra a Negativa de Acesso:** Prazo principal de 05 (cinco) dias.
- **Reclamação, Sugestão, Elogio e Denúncia:** Prazo principal de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 30 (trinta) dias (Total de 60 dias).

A administração pública dispõe do Formulário de Manifestação da Ouvidoria (Anexo I), sendo admitida a possibilidade de denúncia anônima ou sigilosa.

11.2. Lei Geral de Proteção de Dados (Decreto Legislativo nº 06/2025 - LGPD)

Em obediência ao ditames da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Câmara atua na qualidade de Agente de Tratamento (Controlador).

Orienta-se de modo contínuo que todas as publicações no Diário Oficial e as disposições no Portal da Transparência que envolvam informações identificadoras (tais como contratos, requisições de pagamentos e diárias) submetam-se à regra da Triagem e Anonimização: **Deverão ser obrigatoriamente censurados (tarjados) os dados constantes do Art. 15, § 2º**, compreendendo o número do CPF e RG, endereço residencial completo, dados bancários, telefone e e-mail pessoais. Tais práticas inibem violações e mitigam os riscos de incidentes de segurança, garantindo ao Titular de Dados a higidez no manuseio de suas informações sob a guarda do Poder Público.

TÍTULO XII – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO

Ante a verificação dos documentos formais, arquivos digitais extraídos dos sistemas



contábeis, fiscais, recursos humanos, processos de compras e a análise consolidada da movimentação dos extratos bancários pertinentes e exclusivos à competência do mês de **Julho de 2025**, o Sistema de Controle Interno exara seu **Parecer Técnico Favorável** à execução da despesa e à legalidade dos atos de gestão da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

A gestão do período cumpriu com suas finalidades no que tange ao processamento de fornecedores, concessionárias de serviços públicos e liquidação das obrigações correntes de folha de pagamento de servidores e de repasses tributários nos respectivos prazos legais e regulamentares estabelecidos. O ingresso dos recursos do duodécimo constitucional perfez valores compatíveis ao suprimento do caixa.

Submeto a presente peça à apreciação do Excelentíssimo Presidente e demais instâncias desta Casa, atestando, para os devidos fins, a regularidade dos atos aqui examinados.

Alto Rio Doce, Agosto de 2025.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG